



EDITAL DO CONCURSO nº 01/2023

CONCURSO DE FOTOGRAFIA DO CAU/RO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia – CAU/RO, autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 15.008.662/0001-85, com sede na Av. Carlos Gomes, 501, Caiari, CEP 76801-166, em Porto Velho, Rondônia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 02 de 23 de março de 2023 torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Concurso Público Fotografia de Rondônia tendo por objeto a seleção e premiação de fotografias qualificadas com os temas “Patrimônio Histórico na Arquitetura e Urbanismo em Rondônia e Arquitetura Amazônica”, para montagem da 1ª Exposição de Fotografias de Arquitetura do CAU/RO, cujas inscrições ocorrerão entre os dias 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023. A presente Licitação será realizada na modalidade de Concurso, com abrangência estadual, e processada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições da Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista, e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O processo administrativo nº 733914/2018 contém todos os documentos referentes à realização do concurso, sendo o Anexo I – Projeto Básico, parte integrante deste Edital.

1. DA COORDENAÇÃO

- 1.1. A coordenação do concurso será da Comissão Permanente de Licitação do CAU/RO.
 - 1.1.1. Divulgar e distribuir informações sobre o concurso junto ao setor de comunicação do CAU/RO;
 - 1.1.2. Acompanhar a recepção e homologação das inscrições efetuadas pelo setor de atendimento do CAU/RO que atenderem a requisitos exigidos neste edital;
 - 1.1.3. Acompanhar a recepção das fotografias para a avaliação da Comissão Julgadora;
 - 1.1.4. Acompanhar os prazos e, junto com a CPL, monitorar o julgamento da classificação das fotografias, separando e listando os casos de não cumprimento das normas do concurso;
 - 1.1.5. Zelar e proceder para assegurar a não identificação da autoria das fotografias (verificando a inexistência de marcas identificadoras) durante todo o processo do concurso e do julgamento, garantindo absoluto sigilo até a divulgação final dos resultados e o cumprimento, pela Comissão Julgadora, das regras definidas nas normas do concurso;
 - 1.1.6. Providenciar a digitação e a publicação dos resultados e de outros documentos pertinentes de responsabilidade da Comissão Julgadora;

2. DAS COMISSÕES DO CONCURSO

- 2.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL será responsável por definir e aprovar as condições gerais do Concurso, verificar a habilitação e o atendimento aos itens do edital, acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e receber, analisar e responder às consultas formuladas pelo endereço eletrônico licitacao@cauro.gov.br.
- 2.2. A Comissão Julgadora é constituída por 03 (cinco) membros, e será responsável pela análise técnica das fotografias, estabelecendo a classificação geral das mesmas, definição de eventuais menções honrosas e definição dos primeiros colocados. Deverá, ainda, redigir a ata de julgamento, com as considerações técnicas pertinentes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do certame qualquer **pessoa física** residente no Brasil, arquiteto e urbanista que cumprir os requisitos deste Edital e que:
 - 3.1.1. comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal (União);
 - 3.1.2. arquiteto e urbanista regular com as obrigações junto ao CAU;
- 3.2. As fotografias deverão atender ao tema estabelecido para o Concurso, sendo que as imagens devem, obrigatoriamente, serem capturadas no Estado de Rondônia;
- 3.3. As fotografias deverão ser exclusivas do autor e a inscrição no concurso é individual, sendo vedada a co-autoria;
- 3.4. Os participantes ser responsabilizarão pela existência de direitos de imagem a terceiros e de



eventual reclamação de direitos de imagem.

3.5. É vedada a participação de:

3.5.1. Pessoas físicas que não atendam aos requisitos deste Edital;

3.5.2. Conselheiros do CAU/BR ou qualquer CAU/UF, ainda que suplentes, funcionários do CAU/RO, membros da Comissão Julgadora deste Concurso, bem como pessoas que tenham parentesco em até 1º grau com qualquer delas;

3.5.3. Arquiteto e urbanista que estiver em cumprimento de sanção por falta ético-disciplinar, decorrente de decisão transitada em julgado no âmbito do CAU;

3.5.4. Pessoas jurídicas, independente do regime ou forma de constituição.

3.6. Os participantes deverão ceder ao CAU/RO os direitos de utilização e difusão das fotografias apresentadas no concurso, em atividades relacionadas diretamente ao evento e/ou nas campanhas e peças publicitárias do Conselho (conforme anexo III - Termo de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais)

4. DA INSCRIÇÃO DAS FOTOGRAFIAS

4.1. O recebimento das inscrições acontecerá a partir das 00:00 horas do dia 01 de novembro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de novembro de 2023, devendo ser realizadas por meio de formulário online a ser disponibilizado pelo CAU/RO https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScuY3pRRPXiOD9EOEbiulQG8mc47qDP-xLBomLuosybXQx7QA/viewform?usp=sf_link

4.2. As disposições e condições de apresentação das fotografias deverão **observar o item 8 do Anexo I – Projeto Básico.**

4.3. Cada participante poderá, em uma mesma inscrição, apresentar até 03 (três) fotografias.

4.4. No momento do protocolo será emitido um registro contendo os dados de identificação do participante: nome, CPF, telefone e endereço. Esses protocolos ficarão sob a guarda da CPL.

4.6. A mídia contendo a **fotografia** (mídia), conforme consta do item 7.3. do Anexo I – Projeto Básico, juntamente com o **Anexo II – Ficha de Informações** e o **Anexo III - Termo de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais**, deverão ser anexados juntamente com a inscrição do participante.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA FOTOGRAFIA

5.1. Para classificação e premiação das imagens, serão considerados os seguintes critérios:

Para a categoria Patrimônio Histórico:

5.1.1. Valor como expressão do Patrimônio Histórico Rondoniense – (3,0 pontos);

5.1.2. Expressão como imagem relacionada à arquitetura e urbanismo – (2,0 pontos);

5.1.3. Definição e qualidade da imagem – (2,0 pontos);

5.1.4. Singularidade - (1,0 ponto);

5.1.5. Enquadramento e composição - (1,0 ponto);

5.1.6. Luz, equilíbrio, contraste, meios tons, em preto e branco ou em cores - (1,0 ponto).

Para a categoria Arquitetura da Amazônia:

5.1.1. Fidelidade ao tema – (3,0 pontos);

5.1.2. Composição e Excelência técnica relacionada à arquitetura e urbanismo – (2,0 pontos);

5.1.3. Criatividade e Originalidade– (2,0 pontos);

5.1.4. Impacto e Linguagem visual - (1,0 ponto);

5.1.5. Enquadramento e composição - (1,0 ponto);

5.1.6. Luz, equilíbrio, contraste, meios tons, em preto e branco ou em cores - (1,0 ponto).

5.2. Cada critério relacionado no item anterior receberá a nota de cada membro da Comissão Julgadora, em ficha própria de julgamento, sendo 10 (dez) a nota máxima atribuída por membro para cada fotografia. A nota final da fotografia corresponderá à média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora. Será declarado vencedor do concurso o candidato que obtiver a maior média.

5.3. Em caso de empate será considerado vencedor a fotografia que obteve maior nota no item “a” Valor como expressão Patrimônio Histórico Rondoniense para a categoria Patrimônio Histórico e Fidelidade



ao tema para a categoria Arquitetura da Amazônia. Mantido o empate será considerada vencedora a fotografia que obtiver maior nota no item “b” Expressão como imagem relacionada à arquitetura e urbanismo para a categoria Patrimônio Histórico e Composição e Excelência técnica relacionada à arquitetura e urbanismo para a categoria Arquitetura da Amazônia. Permanecendo a condição de empate, os membros da Comissão Julgadora farão votação entre a melhor imagem para sua classificação final

5.4. As fotografias classificadas serão as que receberem as notas mais altas. Os trabalhos premiados serão os 03 (três) que encabeçarem a maior pontuação.

5.5. As fotografias com nota inferior a 5,0 pontos serão desclassificadas.

5.6. Receberão certificado de participação, os autores das fotografias premiadas além de todos os inscritos.

5.7 Não serão aceitas fotografias que apresentarem interferência eletrônica e/ou montagem, colagens, ou qualquer outra manipulação. Sendo constatada alguma dessas situações, o material será automaticamente descartado.

5.8 O trabalho deve ser registrado:

- a) Em colorido ou preto e branco;
- b) Possuir no mínimo 300dpi de proporção 3x2 e 4540 x 3026 pixels de resolução;
- c) Em formato JPEG ou PNG, em arquivo de tamanho máximo de 10MB;
- d) As fotografias devem ter sentido horizontal, sem moldura, margens ou marca d'água.

5.9 As fotos deverão abranger espaços, conjuntos ou edificações isoladas, no todo ou em parte, que possuam quaisquer tipos de relevância cultural, independentemente da existência de salvaguarda formal (tombamento, inventário, etc.), podendo evidenciar detalhes externos ou internos das edificações.

5.10 Cada peça deverá vir acompanhada de um texto de até 6.000 caracteres relacionando a fotografia ao tema do concurso e critérios de avaliação pertinentes.

6. DA COMISSÃO JULGADORA E JULGAMENTO

6.1 A Comissão Julgadora - CJ será composta de um júri formado por 03 (três) profissionais e homologados pelo Plenário do CAU/RO, caso haja algum impedimento ou impossibilidade de participação de algum dos jurados será indicado um outro jurado.

6.2 A lista com a nominata dos jurados, será publicada no sítio eletrônico do CAU/RO na data definida no cronograma do prêmio, previsto neste regulamento.

6.4 Os membros da Comissão Julgadora receberão um link com os trabalhos a serem avaliados para fazerem a avaliação individual e informar à Coordenação Técnica as notas definidas para cada trabalho, com as considerações que justifiquem a nota concedida, bem como a indicação de menção honrosa, se entender pelo merecimento da mesma.

6.5 A Comissão Julgadora receberá da CPL, cópia deste Regulamento e arquivos do trabalho.

6.6 A CPL enviará para os membros da Comissão Julgadora os procedimentos de condução das atividades e respectivos aprazamentos.

6.7 Os integrantes da Comissão Julgadora deverão observar, fielmente, todas as disposições estabelecidas neste Regulamento, assumindo responsabilidade pelas ações individuais e/ou coletivas deliberadas.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. O CAU/RO premiará os três primeiros participantes que foram classificados e habilitados, mediante apresentação de recibo, no qual conste a descrição da natureza do valor recebido, o nome do premiado, endereço, o valor, o nome do CAU/RO e o número do presente Concurso, pelos seguintes valores:

- a) 1º Lugar: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);
- b) 2º Lugar: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais);
- c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00 (Mil reais).

7.2. Para o pagamento da premiação dos três primeiros participantes será exigida toda a documentação jurídica e fiscal necessária ao recebimento de recursos públicos, observando-se, ainda a Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Receita Federal do Brasil.



7.3. Os vencedores do concurso deverão apresentar declaração, comprometendo-se, em caráter irrevogável e irretratável, a renunciar aos direitos autorais e patrimoniais, cedendo-os definitivamente a este Conselho na forma da Lei nº 9.610/98 e art. 111 da Lei 8.666/93.

7.4. A premiação dos três primeiros colocados acontecerá na abertura da exposição de fotografias a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2023, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias da data do julgamento das fotografias pela Comissão Julgadora.

7.5. As despesas com o presente processo correrão às contas 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Despesas com Concursos, constante no vigente orçamento do CAU/RO, Exercício 2023.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE PARA A PREMIAÇÃO

8.1. Os participantes classificados na forma do item 7.1. deverão apresentar, quando convocados pela CPL, a comprovação de regularidade jurídica e fiscal, com a apresentação dos seguintes documentos válidos:

8.1.1. Cédula de Identidade.

8.1.2. Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);

8.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

8.2. É condição vinculativa da premiação dos 03 (três) primeiros colocados a apresentação completa da documentação descrita no item 8.1. O não atendimento no prazo concedido importará em perda do direito ao recebimento dos valores da premiação.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A divulgação do resultado do Concurso está prevista para o dia 08 de dezembro de 2023, pelo site www.cauro.gov.br e nas mídias sociais do Conselho

10. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

10.1. Atender às especificações do Projeto e do Edital;

10.2. Assumir os encargos e responsabilidades que decorram do objeto do certame;

10.3. Arcar com todos os custos, correspondentes a deslocamentos, impressões e outros;

10.4. Fornecer Termo de Cessão dos Direitos Autorais e Patrimoniais, conforme Anexo III deste Edital, o qual deverá ser apresentado juntamente com a fotografia.

11. OBRIGAÇÕES DO PROMOVENTE (CAU/RO)

11.1. Respeitar os termos e condições estabelecidos neste Projeto e no Edital;

11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Edital;

11.3. Realizar a publicação do resultado do Concurso no site do CAU/RO, dentro dos prazos estabelecidos por lei.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

12.1 Ao se inscrever, os participantes cedem os direitos autorais e patrimoniais sobre as imagens e autorizam, automaticamente, o CAU/RO a utilizar as fotografias para fins promocionais ou institucionais, exclusivamente, tais como: exposição, reprodução em publicações, campanhas e veículos de comunicação da entidade, entre outros.

12.2 A utilização e a difusão da imagem por parte do CAU/RO sempre mencionará os créditos do autor, observando para que sejam sem finalidades lucrativas.

12.3 A participação no concurso implica a aceitação das suas condições gerais e regulamentos.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou vícios encontrados neste Instrumento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e análise dos envelopes de fotografias, devendo o CAU/RO julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º, do art. 113, da Lei nº. 8.666/93.

13.2. Dos atos decisórios caberão recursos que serão processados na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação do licitante implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

14.2. Serão expostas no dia 08 de dezembro de 2023, as fotografias classificadas no certame, incluindo as 03 (três) fotografias premiadas.

14.3. A CPL ou a Coordenação poderá excluir do certame, mediante ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o licitante que incorrer em conduta inadequada ou que embarçar o regular andamento do certame.

14.4. Esta licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, situações nas quais deverá haver despacho escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os participantes, qualquer direito à indenização.

14.5. O Edital e seus anexos, bem como qualquer esclarecimento, poderão ser obtidos pelos interessados no sítio eletrônico: www.cauro.org.br ou junto à CPL, localizada na sede do CAU/RO, na Av. Carlos Gomes, 501, Caiari, CEP 76801-166, em Porto Velho, Rondônia, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min.

15. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- I. Projeto Básico
- II. Ficha de Informações;
- III. Termo de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais

16. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Rondônia, para dirimir eventuais dúvidas ou questões provenientes desta licitação.

Porto Velho, 23 de outubro de 2023.

Antonio Lopes Balau Filho
Presidente do CAU/RO